



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO V

Cornélio Procópio, 3ª feira, 24 de Maio de 2022

ATOS DO EXECUTIVO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 043/2022 - FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 072/2022

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de ração para cães e gatos.

CADASTRO: Até 08h58m do dia 07 de junho de 2022.

ABERTURA: As 08h59m do dia 07 de junho de 2022.

DISPUTA: A partir das 09h00m do dia 07 de junho de 2022.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br, <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 24 de maio de 2022.
MEURY NAOMI MATUDAMARQUES
Pregoeira

EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Cornélio Procópio tem a honra de CONVIDAR a população em geral, as associações de bairro, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para AUDIÊNCIA PÚBLICA referente às METAS QUADRIMESTRAIS - 1º QUADRIMESTRE de 2022 que acontecerá no dia 30/05/2022 às 15 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Paraíba nº 163.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO
PARANÁ

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMDCA

Resolução nº 02 /2022/CMDCA

SÚMULA: Aprovação das diretrizes básicas para nortear a redação de um projeto de lei que dispõe sobre Bolsa Auxílio para Famílias de origem em vulnerabilidade ou risco social para crianças e adolescentes órfãos do Covid 19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cornélio Procópio – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8.069/90 e Lei nº 484/09.

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária em 11 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar as diretrizes básicas para nortear a redação de um projeto de lei que dispõe sobre Bolsa Auxílio para famílias de origem em vulnerabilidades ou risco social, que tenham crianças e/ou adolescentes e que porventura tiveram registro de óbito por COVID 19, de um ou mais componentes familiar que compunha a renda formal ou informal, conforme preconiza a Deliberação 043/2021, do CEDCA Pr.;

Art. 2º - Para o recebimento da Bolsa Auxílio, a família beneficiária deverá apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social os seguintes documentos:

- I – Atestado de óbito do integrante da família da qual compunha renda formal ou informal;
- II – Comprovante de residência;
- III – RG e CPF do solicitante que comprove o parentesco;
- IV - Certidão de Nascimento da criança e/ou adolescente;
- V - Comprovante de renda de todos os membros da família que residem juntos.

§1º - O benefício poderá ser requerido pelo responsável legal do infante ou adolescente, e o pagamento será destinado ao mesmo.

Art. 3º - O valor do Incentivo “Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID” no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), será dividido em iguais partes, pelo número de crianças órfãos do covid e repassado em pecúnia as famílias beneficiárias, conforme regras e critérios deliberados por este conselho;

Art. 4º - Será feito pelo Órgão Gestor da política de Assistência Social, busca ativa das famílias, que possuam crianças e adolescentes que sofreram impactos (óbitos) em suas famílias e as entrevistas serão realizadas pelas técnicas assistentes sociais da secretaria Municipal de Assistência Social;

Praça Manoel Ribas, Nº 167
Telefone: 3904-1174
Email: cmdca@cp.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2021/2024

Av. Minas Gerais, 301
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Najylla Nogueira



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO
PARANÁ

Art. 5º - Será publicado em diário oficial o edital de chamamento público, qual terá critérios e normas definidas pelo CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cornélio Procopio -Pr, e ficará aberto, pelo prazo de quinze dias sendo divulgado também em meios de comunicação local, visando o conhecimento de todas as famílias que se enquadrem nas especificações constantes na deliberação 043/2021 – CEDECA – PR.

Parágrafo único. Após o encerramento do chamamento, não será mais possível a inclusão de nenhuma família.

Art.6º - O critério de Vulnerabilidade social terá como parâmetro um salário mínimo nacional de renda per capita por pessoa que residir com o menor;

Art.7º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta do repasse de R\$20.000,00 (vinte mil reais), do FEDCA Fundo Estadual da Criança e Adolescente repassados ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FMDCA;

Art.8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procopio, 24 de Maio de 2022.


Christiane Lucas Teixeira
Presidente do CMDCA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Inexigibilidade nº 3/2022

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: **CEAP – TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA**, CNPJ: **13.891.611/0001-19**, referente à **aquisição de 2 (dois) Cursos de “Dispensa e Inexigibilidade conforme a nova lei de licitações**, no valor de **R\$ 2.180,00 (Dois mil cento e oitenta reais)**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 23 de maio de 2022.

Helvécio Alves Badaró
Presidente